



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.361, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinada à contrapartida da prefeitura a convênio firmado com o Governo do Estado para a aquisição de uma ambulância, a ser classificado da seguinte forma:

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010006.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

FONTE DE RECURSOS:01

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 120.000,00

Artigo 2° - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta da anulação dos seguintes itens orçamentários. X



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

01.01 - GABINETE DO EXECUTIVO E DEPENDENCIAS

041220002.2.002 -Coord. Gabinete do Executivo e Dependências

- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
(F.03).....R\$ 15.000,00
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
(F.05).....R\$ 20.000,00
- 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
(F.06).....R\$ 10.000,00

05.01 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

041230002.2.006 - Coordenação e Manutenção do Departamento de Finanças

- 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
(F.33).....R\$ 10.000,00

06.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

041220004.2.009 - Serviços Administrativos

- 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física
(F.43).....R\$ 15.000,00

07.01- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

154510004.2.012 - Coord. e Manut. Dos Serviços Municipais

- 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
(F.76).....R\$ 20.000,00

08.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS

206060004.2.013 - Manutenção de Estradas Municipais

- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
(F.82).....R\$ 30.000,00

Artigo 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Artigo 4º - Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2.018, caso haja saldo, conforme o disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e § 2º do inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

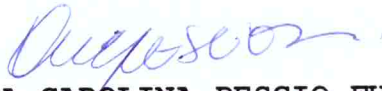


MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -